



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 94/2020

Processo nº 6726/2020

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **JUANY DE OLIVEIRA ME**, com sede na Rua Antônio Pinheiro, nº L-686, Jardim Planalto Verde II, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.899.001/0001-73 e CCM nº 30242, neste ato representada por sua titular, a senhora **JUANY DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 41.852.600-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 299.446.798-44, residente e domiciliada no endereço retrocitado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2020, firmado em 07/07/2020, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 94/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 8.2 da Cláusula 8ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atualizado pelo índice IPC-FIPE, nos termos do item 8.3 da Cláusula 8ª do Contrato nº 94/2020, em aproximadamente 8,95% (oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) o preço constante do item 3.1 da Cláusula 3ª do referido instrumento, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 1.307,40 (um mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos) e total de R\$ 15.688,80 (quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 94/2020, firmado em 07/07/2020.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 05 de julho de 2021.

JUANY DE OLIVEIRA
Juany de Oliveira ME

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Juany de Oliveira ME

CONTRATO Nº 94/2020 (Termo Aditivo nº 01)

OBJETO: Prestação dos serviços de moto-frete para entrega e coleta de pequenas cargas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 05 de julho de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Juany de Oliveira

Cargo: Proprietária

CPF: 299.446.798-44

RG: 41.852.600

Data de Nascimento: 05/09/1981

Endereço residencial completo: Rua Antônio Pinheiro, nº L-686, Jd. Planalto Verde II – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: juanyoliveira38@gmail.com

E-mail pessoal: juanyoliveira38@gmail.com

Telefone(s): (14) 98826 5698

Assinatura: _____